

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 25/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **46.188/2008-19 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 25/2008 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas,

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto de Inovação Tecnológica (INIT) desta Universidade, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2010.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 25/2010 - CUn

**REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (INIT/UFES)**

Da caracterização, dos fins e dos objetivos

Art. 1º. Este Regimento regulamenta a estrutura, o funcionamento e as atividades do Instituto de Inovação Tecnológica da (INIT) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) órgão suplementar, subordinado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG).

Parágrafo único. Este Regimento aplica-se conjuntamente à Resolução nº 25/2008, de 23 de outubro de 2008, do Conselho Universitário da UFES, e demais dispositivos legais.

Art. 2º. Este Regimento aplica-se à regulamentação e à disciplina das atividades envolvendo propriedades intelectuais e transferências de tecnologias desenvolvidas na UFES.

Da constituição e da organização do INIT

Art. 3º. O Instituto de Inovação Tecnológica da UFES compor-se-á:

- I. do Diretor do INIT;
- II. do Secretário Executivo;
- III. do Corpo Técnico, formado por Analistas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- IV. da Câmara de Inovação Tecnológica da UFES;
- V. do Comitê Consultor de Inovação Tecnológica da UFES.

Art. 4º. Caberá à PRPPG, por meio da Câmara de Inovação Tecnológica, supervisionar todas as atividades de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia desenvolvidas na UFES e sobre elas deliberar, observando-se o que estabelecem o Estatuto e o Regimento Geral da UFES, além da Resolução nº 25/2008 do Conselho Universitário da UFES.

Art. 5º. A Câmara de Inovação Tecnológica terá atribuições de órgão deliberativo na sua área de competência, podendo se constituir em instância final para procedimentos específicos, mediante delegação expressa dos Conselhos Superiores da UFES.

Art. 6º. A Câmara de Inovação Tecnológica será composta pelos seguintes membros:

- I. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- II. Diretor do INIT;
- III. Diretor do Departamento de Pesquisa da PRPPG;
- IV. Diretor do Departamento de Pós-graduação da PRPPG;
- V. Superintendente do Instituto de Tecnologia da UFES (ITUFES);
- VI. 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Universitário.

§ 1º A Câmara de Inovação Tecnológica será presidida pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, sendo seu substituto imediato o Diretor do INIT.

§ 2º O mandato dos representantes indicados pelo Conselho Universitário para a Câmara de Inovação Tecnológica será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Consultor de Inovação Tecnológica da UFES, constituído por consultores *Ad Hoc* indicados pelo Diretor do INIT e designados pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Consultor de Inovação Tecnológica manifestar-se sobre projetos, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e incentivo à inovação na UFES.

Do registro das propriedades intelectuais e das transferências de tecnologias

Art. 8º. Compete ao interessado requerer ao INIT a proteção da propriedade intelectual desenvolvida e que seja passível de proteção antes de sua divulgação ou publicação para que seja examinada a oportunidade e a conveniência de sua proteção.

Parágrafo único. A propriedade intelectual a que se trata o *caput* deste Artigo deverá ser resultante de atividades e projetos desenvolvidos no âmbito da UFES, que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários ou da utilização de dados, meios, informações, recursos e equipamentos da UFES.

Art. 9º. O requerimento de proteção do interessado deverá ser encaminhado ao INIT, na forma de protocolado, por meio do seu Departamento ou Centro de origem, juntamente com o Formulário de Entrada e Busca de Anterioridade (Anexo I deste Regimento), devidamente preenchido e assinado pelos inventores.

§ 1º O interessado também deverá encaminhar uma cópia eletrônica do Anexo I deste Regimento preenchido para o endereço eletrônico do INIT.

§ 2º O interessado poderá entrar em contato com o INIT para obter esclarecimentos sobre o preenchimento do Formulário, bem como outros aspectos relacionados ao processo de proteção da propriedade intelectual.

Art. 10. Após receber o requerimento com o Formulário de Entrada e Busca de Anterioridade o INIT emitirá um número de registro, que será encaminhado ao

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

interessado.

Parágrafo único. O INIT deverá examinar a oportunidade e a conveniência da proteção da Propriedade Intelectual mencionada no *caput* do Artigo 8º deste Regimento em até 90 (noventa) dias após o recebimento do requerimento no INIT.

Art. 11. Nos casos passíveis de patenteabilidade será realizada uma busca de anterioridade, para determinação da novidade, conforme estabelecido na Lei da Propriedade Industrial, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Artigos 8º, 9º e 11.

Art. 12. O INIT poderá entrar em contato com o interessado para esclarecimentos diversos, incluindo possíveis subsídios para a busca de anterioridade.

Parágrafo único. O interessado deverá responder ao INIT, sempre que solicitado, em até 07 (sete) dias úteis.

Art. 13. No parecer do INIT sobre a oportunidade e conveniência da proteção da Propriedade Intelectual, deverá constar uma ou mais das seguintes ações:

- I. a não patenteabilidade, segundo os Artigos 10 e 18 da Lei da Propriedade Industrial;
- II. elaboração direta da patente;
- III. sugestão de continuidade dos estudos;
- IV. sugestão de parcerias;
- V. publicação parcial dos resultados;
- VI. cessão dos direitos ao interessado.

Parágrafo único. O parecer poderá conter outras ações ou recomendações que se mostrarem convenientes e oportunas.

Da elaboração de patentes

Art. 14. Nos casos em que o INIT julgar conveniente a elaboração direta da patente, o interessado deverá encaminhar os documentos abaixo para serem anexados ao processo, sendo que o INIT poderá dar orientações e subsídios para a elaboração e preenchimento dos mesmos:

- I. Pedido de Depósito de Patente (Anexo II deste Regimento);
- II. Relatório descritivo do invento;
- III. Formulário de cessão de direitos do inventor (Anexo III deste Regimento);
- IV. Termo de confidencialidade e sigilo (Anexo IV deste Regimento);
- V. Termo de partilha da Propriedade Intelectual entre os membros da equipe executora do projeto.

§ 1º O interessado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do parecer do INIT para encaminhar os documentos na forma impressa e eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Os documentos na forma impressa deverão ser devidamente assinados, datados e enviados por protocolado.

§ 3º Os documentos no formato eletrônico deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico (e-mail) do INIT.

§ 4º O INIT terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para instruir a abertura do processo de elaboração da patente.

Art. 15. Nos casos de parceria com outras instituições públicas, privadas e mistas deverá ser anexado ao processo o devido instrumento jurídico (convênio, contrato e/ou outro) que contemple os detalhamentos necessários relativos à propriedade intelectual.

Parágrafo único. O instrumento jurídico previsto neste Artigo somente poderá ser alterado por meio do termo aditivo.

Art. 16. Cabe ao INIT:

- I. o depósito do pedido de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- II. o acompanhamento do processo;
- III. informar ao interessado, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento da resposta do INPI, as possíveis exigências solicitadas pelo INPI.

Parágrafo único. O interessado deverá responder à solicitação a que se refere o inciso III deste Artigo em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de informação enviado pelo INIT.

Art. 17. O interessado poderá solicitar a cessão dos direitos sobre criação somente após submeter pedido de proteção, conforme o Artigo 8º deste Regimento e receber o parecer do INIT, conforme o Artigo 10 deste Regimento, o qual recomendará a cessão ou determinará a não conveniência da proteção por parte da UFES.

§ 1º O interessado deverá submeter ao Magnífico Reitor um documento manifestando seu interesse e justificando os motivos para cessão dos direitos sobre a Propriedade Intelectual por parte da UFES.

§ 2º A solicitação feita pelo interessado ao Magnífico Reitor será encaminhada ao INIT que elaborará um parecer sobre o caso, em até 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da solicitação de cessão feita pelo criador.

§ 3º O INIT encaminhará o parecer ao Magnífico Reitor que deverá se manifestar expressamente sobre a cessão dos direitos de que trata o *caput* deste Artigo no prazo de até 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento do parecer do INIT.

Art. 18. As informações técnicas e confidenciais provenientes das atividades e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

projetos desenvolvidos na UFES devem ser mantidas em sigilo e deverão ser objeto do Termo de Confidencialidade e Sigilo (Anexo IV deste Regimento).

Art. 19. Os fundos a que se refere o inciso II do Artigo 5º do Anexo da Resolução nº 25/2008, de 23 de outubro de 2008, do Conselho Universitário da UFES, serão gerenciados pelo Diretor do INIT e serão empregados para pagamento:

- I. de despesas junto ao INPI;
- II. de escritórios de propriedade intelectual;
- III. de despesas operacionais do INIT;
- IV. de despesas afins.

Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia e Inovação

Art. 20. A UFES poderá ceder, alienar ou licenciar, resguardado o interesse público e em conformidade com a Lei, a exploração de sua propriedade intelectual.

§ 1º O licenciamento a terceiros, quando feito pela UFES, poderá se dar em caráter exclusivo ou não, ouvido o INIT.

§ 2º O licenciado será responsável pelo pagamento das despesas necessárias à manutenção do privilégio e o comprovará junto à UFES, sempre que exigido.

§ 3º Todo licenciamento implica na obrigatoriedade de comunicação do licenciado à UFES a respeito de quaisquer alegações de infringência de direitos registrados no Brasil ou no Exterior.

Art. 21. Nos contratos de licenciamento, a UFES deverá incluir cláusula possibilitando a existência de auditoria junto às instituições, a fim de verificar o adequado cumprimento do contrato.

Do Inventor Independente

Art. 22. A UFES poderá, a seu critério e mediante solicitação (Anexo V deste Regimento), adotar a criação de Inventor Independente que comprove depósito de pedido de patente para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *caput* deste Artigo podem incluir, dentre outras, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado.

Art. 23. O Anexo V deste Regimento, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado pelo inventor ao INIT, na forma de processo a ser aberto na PRPPG.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 1º O inventor também deverá encaminhar uma cópia eletrônica do Anexo V deste Regimento devidamente preenchida para o endereço eletrônico (e-mail) do INIT.

§ 2º Após o recebimento do processo, o INIT emitirá um número de registro, que será encaminhado ao inventor.

Art. 24. O INIT avaliará a invenção e o interesse na sua adoção e, no prazo máximo de 03 (três) meses, emitirá um parecer a ser submetido à Câmara de Inovação Tecnológica.

§ 1º Dentro de 02 (dois) meses a Câmara de Inovação Tecnológica proferirá decisão quanto ao pedido de adoção, que deverá ser comunicada ao inventor pelo INIT no prazo limite de 01 (um) mês.

§ 2º O INIT dará conhecimento ao inventor das etapas do pedido, quando solicitado.

Art. 25. Adotada a invenção pela UFES, o inventor independente deverá se comprometer, mediante contrato, a compartilhar a titularidade e os ganhos econômicos auferidos com a exploração econômica da invenção protegida, em percentuais a serem previamente definidos.

Das Disposições Gerais

Art. 26. Cabe ao INIT a responsabilidade pela elaboração de seus planos anuais de atividades, bem como a elaboração dos respectivos relatórios anuais de prestação de contas, a serem encaminhados à Reitoria para apreciação e aprovação, assim como ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

Art. 27. O não cumprimento pelo solicitante de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regimento poderá acarretar o arquivamento do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Câmara de Inovação Tecnológica, cabendo recurso ao Conselho Universitário da UFES.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFES (INIT/UFES)**

FORMULÁRIO DE ENTRADA – BUSCA DE ANTERIORIDADE

Inventor(es) / Pesquisador(es) responsável(is) pelo invento	
Nome(s):	
Instituição a que pertence:	
Departamento:	
Vínculo empregatício:	() Sim () Não
Telefone(s):	
E-mail:	
Especificação do produto/processo	() Patente de Invenção () Patente de Modelo de Utilidade () Software () Outros – especificar:
Data:	
Campo a ser preenchido exclusivamente pelo INIT	
Protocolo:	

I - INVENTO	
Título Proposto para a Invenção:	Sub-área de Pesquisa:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

1. Descreva detalhadamente o invento (em português e inglês).

2. De forma geral, qual é o problema resolvido pelo invento? (Em português e inglês).

3. Como hoje é resolvido ou parcialmente resolvido este problema, isto é, que tecnologias/soluções resolvem este problema hoje?

4. Qual o diferencial da tecnologia proposta em relação às existentes no mercado?

5. Liste ao menos 10 (dez) palavras-chave relacionadas ao trabalho (em português e inglês).

II - BUSCAS PREELIMINARES

Como pré-requisito para a submissão de uma invenção ao INIT, o pesquisador deve realizar a busca de anterioridade, envolvendo além de artigos científicos, teses, trabalhos de congresso, as **patentes**. Faça todas as combinações possíveis de palavras-chaves. Lembre-se de utilizar palavras-chaves que realmente represente o DIFERENCIAL de sua tecnologia. A busca de patentes deverá ser realizada nas bases:

Derwent – DERWENT INNOVATIONS INDEX - Base ideal para se iniciar uma busca, uma vez que permite utilizar um número maior de palavras-chaves e combinações.

<http://apps.isiknowledge.com/>

USPTO - UNITED STATES PATENT AND TRADEMARK OFFICE – Escritório de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

patentes dos Estados Unidos da América.

<http://patents.uspto.gov/>

Esp@cenet - EUROPEAN PATENT OFFICE – Base de dados europeia. Permite recuperar documentos de patentes na íntegra.

<http://ep.espacenet.com>

INPI - INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – Escritório de patentes do Brasil. Fornece o acesso ao banco de dados sobre marcas e patentes depositadas no país.

<http://www.inpi.gov.br/>

1. Liste as palavras-chave que foram empregadas na busca de anterioridade (em português e inglês). Obs.: Procure não utilizar palavras muito genéricas, mas sim àquelas que estejam envolvidas com as características essenciais da invenção.

2. Quais tecnologias semelhantes à tecnologia a ser patenteada foram encontradas nas buscas de anterioridade, realizadas segundo as instruções do INIT? Relacionar as Bases de Patentes utilizadas com as patentes encontradas pelo número de depósito (Número de PI), justificando as diferenças com relação à tecnologia investigada:

Base de Patente	Número de PI	Diferenças

3. Existem patentes anteriores, depositadas pelos mesmos inventores, relacionadas à tecnologia investigada? () Sim () Não.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

intelectualmente no presente Pedido de Depósito de Patente foi divulgado.

ESPECIFIQUE:

Declaro que todas as indicações feitas neste documento sobre meu conhecimento são verdadeiras, assim como todas as informações e opiniões.

Vitória, _____

INVENTOR(ES)

Sub-área de Pesquisa:

CA – Ciências Agrárias

- CA/A – Agronomia
- CA/CTA – Ciência e Tecnologia de Alimentos
- CA/EA – Engenharia Agrícola
- CA/MV – Medicina Veterinária
- CA/EF – Recursos Florestais e Engenharia Florestal
- CA/EP – Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca
- CA/Z – Zootecnia

CE – Ciências Exatas e da Terra

- CE/A – Astronomia
- CE/CC – Ciência da Computação
- CE/F – Física
- CE/G – Geociências
- CE/M – Matemática
- CE/O – Oceanografia
- CE/PE – Probabilidade e Estatística
- CE/Q – Química

CB – Ciências Biológicas

- CB/BF – Biofísica
- CB/BG – Biologia Geral
- CB/BQ – Bioquímica
- CB/BT – Botânica
- CB/E – Ecologia

- CB/FA – Farmacologia
- CB/FI – Fisiologia
- CB/G – Genética
- CB/I – Imunologia
- CB/MB – Microbiologia
- CB/MF – Morfologia
- CB/P – Parasitologia
- CB/Z – Zoologia

CH – Ciências Humanas

- CH/AN – Antropologia
- CH/AQ – Arqueologia
- CH/CP – Ciência Política
- CH/E – Educação
- CH/F – Filosofia
- CH/G – Geografia
- CH/H – História
- CH/P – Psicologia
- CH/S – Sociologia
- CH/T – Teologia

CS – Ciências da Saúde

- CS/EF – Educação Física
- CS/E – Enfermagem
- CS/F – Farmácia
- CS/FTO – Fisioterapia e Terapia Ocupacional
- CS/FO – Fonoaudiologia
- CS/M – Medicina

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- CS/N – Nutrição
- CS/O – Odontologia
- CS/SC – Saúde Coletiva
- O/M – Microeletrônica
- O/RMA – Robótica, Mecatrônica e Automação

CSA – Ciências Sociais

Aplicadas

- CSA/A – Administração
- CSA/AU – Arquitetura e Urbanismo
- CSA/CI – Ciência da Informação
- CSA/C – Comunicação
- CSA/DM – Demografia
- CSA/DI – Desenho Industrial
- CSA/D – Direito
- CSA/E – Economia
- CSA/ED – Economia Doméstica
- CSA/M – Museologia
- CSA/PU – Planejamento Urbano e Regional
- CSA/SS – Serviço Social
- CSA/T – Turismo

E – Engenharias

- E/A – Engenharia Aeroespacial
- E/B – Engenharia Biomédica
- E/C – Engenharia Civil
- E/MM – Engenharia de Materiais e Metalúrgica
- E/M – Engenharia de Minas
- E/P – Engenharia de Produção
- E/T – Engenharia de Transportes
- E/E – Engenharia Elétrica
- E/M – Engenharia Mecânica
- E/NO – Engenharia Naval e Oceânica
- E/N – Engenharia Nuclear
- E/Q – Engenharia Química
- E/S – Engenharia Sanitária

L – Lingüística, Letras e Artes

- Artes
- Letras
- Lingüística

O – Outra

- O/B – Bioética
- O/CA – Ciências Ambientais
- O/D – Defesa
- O/DC – Divulgação Científica

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO II DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFES (INIT/UFES)**

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE DEPÓSITO DE PATENTE

Inventor(es) / Pesquisador(es) responsável(is) pelo invento	
Nome(s):	
Instituição a que pertence:	
Departamento:	
Vínculo empregatício:	() Sim () Não
Telefone(s):	
E-mail:	
Especificação do produto/processo	() Patente de Invenção () Patente de Modelo de Utilidade () Software () Outros – especificar:
Data:	
Campo a ser preenchido exclusivamente pelo INIT	
Protocolo:	
Número INPI:	

I - INFORMAÇÕES SOBRE OS INVENTORES

Título da Invenção:

Sub-área de Pesquisa:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

O item 1 deverá ser preenchido por TODOS OS INVENTORES:

Importante: A exatidão dos dados abaixo, principalmente as unidades envolvidas, terão repercussão direta na partilha dos créditos decorrentes de uma possível exploração comercial. Portanto, é fundamental o correto preenchimento por cada um dos inventores.

1. Dados pessoais:

Inventor nº 1

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Fone res.:

FAX res.:

E-mail:

Instituição a que pertence:

Departamento:

Centro/Instituto/Faculdade:

Ramal:

E-mail:

Vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

- () Docente
- () Pesquisador / Funcionário
- () Aluno graduação
- () Aluno pós-graduação. Especificar:
- () Professor Colaborador
- () Pesquisador Colaborador

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

() Outros. Especificar:

Sem vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

() Outra instituição de ensino e pesquisa. Especificar:

() Empresa. Especificar:

() Independente. Especificar:

() Outros. Especificar:

Profissão:

Qualificação:

Carteira funcional:

Endereço comercial:

Cidade/UF:

CEP:

Fax comercial:

Inventor nº 2

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Fone res.:

FAX res.:

E-mail:

Instituição a que pertence:

Departamento:

Centro/Instituto/Faculdade:

Ramal:

E-mail:

Vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

() Docente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- () Pesquisador / Funcionário
- () Aluno graduação
- () Aluno pós-graduação. Especificar:
- () Professor Colaborador
- () Pesquisador Colaborador
- () Outros. Especificar:

Sem vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

- () Outra instituição de ensino e pesquisa. Especificar:
- () Empresa. Especificar:
- () Independente. Especificar:
- () Outros. Especificar:

Profissão:

Qualificação:

Carteira funcional:

Endereço comercial:

Cidade/UF:

CEP:

Fax comercial:

Inventor nº 3

Nome:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Fone res.:

FAX res.:

E-mail:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Instituição a que pertence:

Departamento:

Centro/Instituto/Faculdade:

Ramal:

E-mail:

Vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

- Docente
- Pesquisador / Funcionário
- Aluno graduação
- Aluno pós-graduação. Especificar:
- Professor Colaborador
- Pesquisador Colaborador
- Outros. Especificar:

Sem vínculo com a Instituição (marcar com um 'X'):

- Outra instituição de ensino e pesquisa. Especificar:
- Empresa. Especificar:
- Independente. Especificar:
- Outros. Especificar:

Profissão:

Qualificação:

Carteira funcional:

Endereço comercial:

Cidade/UF:

CEP:

Fax comercial:

Inventor nº 4, 5, 6 ... (incluir se houver)

II. SOBRE O INVENTO

1. O que é o invento?

Produto Processo Equipamento Sistema

2. Quais as vantagens do invento em relação às soluções existentes, isto é, o que

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III. STATUS DO INVENTO

1. Qual o atual estágio de desenvolvimento da tecnologia? (marcar com um 'X')

- Teórico/pesquisa básica;
- Pesquisa avançada, mas com etapas críticas faltantes;
- Em funcionamento – escala laboratorial;
- Escala Piloto;
- Protótipo já testado / Versão para testes;
- Outros (especificar).

**2. Quais as etapas e fases que faltam para o desenvolvimento da tecnologia?
Listar todas, com um breve resumo (em português e inglês).**

3. Qual o valor necessário estimado (em reais) para financiar as atividades de pesquisa e desenvolvimento, de forma que a tecnologia possa ser utilizada em escala industrial?

4. Estime quanto tempo levará para a tecnologia poder ser produzida em escala industrial.

5. Estime qual o valor (R\$) final do produto a ser gerado por esta tecnologia (pode ser baseado em similares existentes no mercado).

**IV. PREENCHIMENTO RESTRITO PARA TECNOLOGIAS QUE ENVOLVEM O USO
DE “COMPONENTES DO PATRIMÔNIO GENÉTICO”**

Caso a tecnologia não envolva o uso de plantas, continue o preenchimento a partir do item V.

1. Já possui autorização do CGEN?

- Sim. Está em fase de protocolo. Não.

2. A presente invenção refere-se:

- A acesso a Componente do Patrimônio Genético sem acesso a

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Conhecimento Tradicional Associado.

A acesso a Componente do Patrimônio Genético com acesso a Conhecimento Tradicional Associado.

A acesso ao Conhecimento Tradicional Associado sem acesso a Componente do Patrimônio Genético.

Para fins de:

Bioprospecção.

Desenvolvimento Tecnológico.

Bioprospecção e Desenvolvimento Tecnológico.

3. O resultado esperado pela invenção pode ter aplicação em qual(is) setor(es)?

Farmacêutico.

Cosmético.

Nutracêutico.

Alimentício.

Higiene pessoal.

Perfumaria.

Outros:

4. Quanto à origem de material biológico:

• *in situ*: Marque com um 'X' a categoria da área:

Área Privada.

Área Pública.

Terra Indígena.

Área de posse ou propriedade de comunidades locais.

Unidade de Conservação (Federal).

Unidade de Conservação (Municipal).

Unidade de Conservação (Estadual).

Mar Territorial, Plataforma Continental ou Zona Econômica Exclusiva.

Outros – Especifique:

• *ex situ*: Marque com um 'X' a especificidade da área:

Herbário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Banco de germoplasma:

Extratoteca:

Banco de DNA:

Comércio:

Outros:

- Indique, marcando com um 'X', os biomas envolvidos:

Amazônia Caatinga Mata Atlântica Pampas

Cerrado Pantanal Zona Costeira Zona Marinha

- Indique, marcando com um 'X', os tipos de amostras utilizados:

Folhas Sementes Ramos Flores

Pelos Resinas Sangue Tecidos Outros

5. Quanto ao Conhecimento Tradicional Associado:

- Tipo de comunidade:

Indígena. Especifique:

Quilombola. Especifique:

Outra comunidade Local. Especifique:

V. SOMENTE PARA FÁRMACOS, FITOFÁRMACOS e COSMÉTICOS em geral

Caso a tecnologia não envolva as linhas de pesquisa listadas acima, continue o preenchimento a partir do item VI.

1. Quanto ao isolamento e síntese do princípio ativo:

O princípio ativo já foi isolado? Sim Não

O princípio ativo já foi sintetizado? Sim Não

2. Nível de conhecimento:

Síntese total de composto conhecido (via alternativa).

Síntese de análogo original (baseado em composto conhecido patentado).

Síntese de molécula original para nova aplicação (inovação total).

Nova formulação de composto conhecido.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- Isolamento da molécula a partir de produtos naturais.
- Processo biotecnológico.
- Outros:

3. Nível de conhecimento para fitofármaco:

- Confirmação do uso tradicional.
- Nova indicação para planta conhecida.
- Inovação total.
- Outros:

4. Nível em que está definida a aplicabilidade (indicação terapêutica):

- Ainda indefinida.
- Múltiplas aplicações.
- Única aplicação.

5. Quanto à especificidade em relação ao alvo como você classifica esse produto? (Marque com um 'X')

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Altamente específico* . | <input type="checkbox"/> Altamente seletivo**. |
| <input type="checkbox"/> Moderadamente específico. | <input type="checkbox"/> Moderadamente seletivo. |
| <input type="checkbox"/> Inespecífico. | <input type="checkbox"/> Não-seletivo. |

* O termo específico, neste caso, refere-se ao local de ação do produto (por ex.; se é no fígado, no coração, etc.)

** O termo seletivo refere-se ao mecanismo de ação do produto.

6. Ensaios *in vitro* confirmando atividade biológica:

<input type="checkbox"/> Com protocolo ANVISA:	<input type="checkbox"/> Sem protocolo ANVISA:
<input type="checkbox"/> Não realizado.	<input type="checkbox"/> Não realizado.
<input type="checkbox"/> Realizado em alvos específicos.	<input type="checkbox"/> Realizado em alvos específicos.
<input type="checkbox"/> Realizados em alvos secundários.	<input type="checkbox"/> Realizados em alvos secundários.
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:

7. Caso a tecnologia tenha sido aplicada *in vitro*, qual seria a eficácia para a indicação proposta?

- Resultados consistentes comprovam a indicação.
- Muitas evidências suportam a indicação, mas há necessidade de alguns estudos adicionais.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Algumas evidências apontam para a indicação e há necessidade de muitos estudos adicionais.

8. Ensaio *in vivo* confirmando atividade farmacológica :

<input type="checkbox"/> Com protocolo ANVISA:	<input type="checkbox"/> Sem protocolo ANVISA:
<input type="checkbox"/> Não realizado.	<input type="checkbox"/> Não realizado.
<input type="checkbox"/> Realizado em alvos específicos.	<input type="checkbox"/> Realizado em alvos específicos.
<input type="checkbox"/> Realizados em alvos secundários.	<input type="checkbox"/> Realizados em alvos secundários.
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:

9. Caso a tecnologia tenha sido aplicada *in vivo*, responda e/ou assinale as questões abaixo:

• Em que animal(is) a tecnologia foi testada? Especificar:

• Qual seria a eficácia *in vivo* para a indicação proposta?

Resultados consistentes comprovam a indicação.

Muitas evidências suportam a indicação, mas há necessidade de alguns estudos adicionais.

Algumas evidências apontam para a indicação e há necessidade de muitos estudos adicionais.

10. Já existem ensaios pré-clínicos?

<input type="checkbox"/> Com protocolo ANVISA:	<input type="checkbox"/> Sem protocolo ANVISA:
<input type="checkbox"/> Não realizado.	<input type="checkbox"/> Não realizado.
<input type="checkbox"/> Realizado em roedores.	<input type="checkbox"/> Realizado em roedores.
<input type="checkbox"/> Realizados em roedores e não roedores.	<input type="checkbox"/> Realizados em roedores e não roedores.
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:

11. Já existem ensaios clínicos em Humanos ?

<input type="checkbox"/> Com protocolo ANVISA:	<input type="checkbox"/> Sem protocolo ANVISA:
<input type="checkbox"/> Fase I.	<input type="checkbox"/> Fase I.
<input type="checkbox"/> Fase II.	<input type="checkbox"/> Fase II.
<input type="checkbox"/> Fase III.	<input type="checkbox"/> Fase III.
<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	<input type="checkbox"/> Outros. Especificar:

12. Toxicologia e segurança.

- Durante os estudos em animais, houve óbitos que possam ser relacionados à substância? Sim Não

Especificar:

- Há alguma evidência de toxicidade para o SNC (sonolência, alterações comportamentais, alterações locomotoras, irritabilidade, vômitos, convulsões, alterações de temperatura corporal, etc.)?
 Sim Não Não sei

Especificar:

- Há alguma evidência de toxicidade para o sistema cardiovascular (dispnéia, edemas, alterações do EGC, cianose, etc.)?
 Sim Não Não sei

Especificar:

- Há alguma evidência de toxicidade para o sistema respiratório (taquipnéia, bradipnéia, cianose, respiração ruidosa ou difícil, alterações da hemoglobina ou dos gases sanguíneos, etc.)?
 Sim Não Não sei

Especificar:

- Há alguma evidência de que o produto não poderá ser administrado por via sistêmica (antigenicidade, citotoxicidade, etc.)?
 Sim Não Não sei

Especificar:

- Há alguma evidência de hepatotoxicidade ou nefrotoxicidade?
 Sim Não Não sei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Especificar:

- Se administrado por via oral o produto causa vômitos, diarreia ou obstipação?

() Sim () Não () Não sei

Especificar:

- Há informações sobre mutagenicidade, oncogenicidade ou potencial teratogênico?

() Sim () Não

Especificar:

- Há informações de outros sinais de toxicidade que possam ser relacionados à substância além dos mencionados acima?

() Sim () Não

Especificar:

13. Farmacocinética em animais:

() Não há dados.

() Baseado na duração da ação pode-se inferir algumas propriedades farmacocinéticas.

() Há dados farmacocinéticos analíticos (dosagens séricas ou plasmáticas).

Especificar:

14. Toxicologia e segurança.

- Já existem ensaios relacionados com o uso tópico?

() Sensibilização dérmica – Especifique:

() Irritação cutânea – Especifique:

() Irritação ocular – Especifique:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- Auxílio viagem
- Monetário
- Infra-estrutura
- Equipamentos
- Outros. Especifique:

4. Houve contribuição intelectual de outras instituições de ensino e pesquisa envolvidas na pesquisa e desenvolvimento da patente? Sim Não

Em caso afirmativo, especifique qual a instituição e descreva o tipo de envolvimento:

5. Foi firmado algum tipo formal (ex: convênio) de parceria entre as instituições?

- Sim Não

Em caso afirmativo, especifique:

6. Foi firmado algum instrumento jurídico estabelecendo a titularidade dos direitos de patente, direitos sobre a exploração comercial e qual a instituição indicada para negociação e licenciamento da patente? Sim Não

Em caso afirmativo, especifique:

- Contrato.
- Convênio.
- Termo de Ajuste de Titularidade.

**7. Para o desenvolvimento da tecnologia houve uso de materiais/informações/processos patenteados ou registrados por terceiros?
OBS: atente para materiais biológicos e outros tipos de bens tangíveis, pertencentes a parceiros públicos e privados.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

7.1 Se sim: Quais?

7.2 Foi firmado algum contrato de cessão/recebimento/autorização para o uso na pesquisa? Especifique:

7.3 Houve algum acordo de PI? Quais os termos de Propriedade Intelectual estabelecidos? Especifique:

8. Foram enviadas amostras de material referente à pesquisa (ex: material biológico, protótipos) para alguma outra instituição? () Sim () Não

9. Foram fornecidas informações de forma oral ou escrita para alguma outra instituição?

() Sim () Não

10. Se sim (para 8 e 9), isto foi formalizado mediante algum contrato de cessão/recebimento/autorização de material ou acordo de sigilo ou similar?

11. Para continuar o desenvolvimento da tecnologia, vislumbra-se a necessidade de colaboração de outra instituição de pesquisa no futuro (ou seja, a UFES tem condições de dar continuidade sozinha à pesquisa)?

Declaro que todas as indicações feitas neste documento sobre meu conhecimento são verdadeiras, assim como todas as informações e opiniões.

Data:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Assinatura do inventor/pesquisador responsável:

Nome

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO III DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFES (INIT/UFES)**

FORMULÁRIO DE CESSÃO DE DIREITOS DO INVENTOR

<**NOME**>, pesquisador, <professor, aluno ou servidor>, <profissão de formação>, <professor universitário>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da identidade <nº identidade, Estado e órgão expedidor>, CPF <nº CPF>, residente e domiciliado à <endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP>;

<**NOME, para o caso de mais de um inventor**>, pesquisador, <professor, aluno ou servidor>, <profissão de formação>, <professor universitário>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da identidade <nº identidade e órgão expedidor>, CPF <nº CPF>, residente e domiciliado à <endereço completo contendo logradouro, cidade, estado e CEP>, sendo o(s) autor(es) da invenção “**TÍTULO DA INVENÇÃO**”, por meio da presente declaração, vêm autorizar a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**, autarquia federal de regime especial de educação superior, instituída pela Lei nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514, Bairro de Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, a efetivar o depósito do <pedido de patente ou pedido de registro de marca ou pedido de registro de desenho industrial ou pedido de registro de programa de computador> para a <referida invenção ou modelo de utilidade ou referida marca ou referido desenho industrial ou referido programa de computador>, reivindicando a titularidade dos direitos de propriedade industrial e toda a proteção legal que couber, no Brasil e no Exterior, conforme sua melhor conveniência, reservados ao(s) autor(es) futuros e eventuais direitos econômicos decorrentes da exploração efetiva do invento, observadas as disposições contidas na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e dá outras providências) e o correspondente Decreto de Regulamentação (Decreto nº 5.563, de 11.10.2005).

Vitória, _____

INVENTOR(ES)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO IV DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFES (INIT/UFES)**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

<**NOME**>, pesquisador, <professor, aluno ou servidor>, <profissão de formação>, <professor universitário>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da identidade <nº identidade, Estado e órgão expedidor>, CPF <nº CPF>, <matrícula SIAPE> nº/matrícula UFES <número>, residente e domiciliado à <endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP> doravante denominado **INVENTOR(ES)**.

Considerando que o(s) **INVENTOR(ES)** assume(m) o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao desenvolvimento da tecnologia “xxxxx”, a que tiver(em) acesso nas dependências do Departamento “xxxx” da Universidade Federal do Espírito Santo – **UFES**;

Considerando que a **UFES**, em conjunto com instituições parceiras, quando houver parceria, é titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos das pesquisas desenvolvidas na Universidade e, para resguardar tal direito, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

Firma(m) o(s) **INVENTOR(ES)** o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo a confidencialidade e o sigilo pelo(s) **INVENTOR(ES)** em relação a qualquer “Informação Confidencial” a que tiver acesso no exercício de suas atividades junto à **UFES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas na **UFES** a que o(s) **INVENTOR(ES)** tenha(m) acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo Primeiro: Para fins do presente termo o conceito “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, a materiais biológicos em espécie, informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Parágrafo Segundo: não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao(s) **INVENTOR(ES)** ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e/ou Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) INVENTOR(ES)

O(s) **INVENTOR(ES)** compromete(m)-se a:

- a) manter a “Informação Confidencial” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à **UFES**, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- c) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da “Informação Confidencial” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- d) a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- e) devolver todos os documentos relacionados à “Informação Confidencial”, incluindo cópias, tão logo solicitado pela **UFES**.
- f) a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas
- g) não disponibilizar a “Informação Confidencial” a terceiros sem o consentimento por escrito do chefe de Departamento.
- h) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Confidencial”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O termo de confidencialidade e sigilo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na **UFES** estejam devidamente protegidos junto ao INPI e/ou Órgão competente em âmbito internacional pela **UFES**, em conjunto com instituições parceiras, quando houver parceria.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o(s) **INVENTOR(ES)** descumpra(m) quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Federal do Espírito Santo – **UFES**, em conjunto com instituições parceiras, quando houver parceria, impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Vitória, _____

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

INVENTOR(ES)

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO V DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DA UFES (INIT/UFES)**

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PATENTE POR INVENTOR INDEPENDENTE

I - DADOS DO INVENTOR
1 – DADOS PESSOAIS (Todos os campos são de preenchimento obrigatório)
Nome: CPF: RG: Data de nascimento: Estado Civil: Naturalidade: Nacionalidade: Endereço Residencial: Cidade/UF: CEP: Telefone Celular: Telefone Residencial: E-mail:
2 – O (S) INVENTOR (ES) É (SÃO) VINCULADO(S) A ALGUMA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se a resposta for sim, a instituição ou empresa a qual é vinculado possui Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)?
Preencher os campos abaixo apenas <u>se o(s) inventor(es) for(em) vinculado(s) a alguma instituição ou empresa</u>, (caso haja mais de um inventor vinculado, inserir os dados em folha anexa seguindo o modelo abaixo).
Instituição/empresa onde trabalha:
Unidade/departamento/laboratório:
Telefone:
E-mail:
Cargo na instituição/empresa:
II. DADOS DA INVENÇÃO
Qual o número de depósito (protocolo) do pedido de patente no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI?

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Obs.: Enviar as cópias de toda a documentação protocolada no INPI em anexo a este formulário, sendo tais documentações: relatório descritivo, reivindicações, desenho e resumo.

Sua tecnologia possui financiamento de alguma outra pessoa jurídica de direito público ou privado?

Não Sim

Se a resposta for SIM, informar o nome completo da pessoa jurídica (Instituição/Empresa):

APRESENTAÇÃO DA INVENÇÃO:

1. O que é o invento?

Produto Processo Equipamento Sistema

Título:

2. Quais as vantagens do invento em relação às soluções existentes, isto é, o que faz esta tecnologia atrativa para o mercado?

3. Quais os requisitos/condições para o invento funcionar?

4. Qual a principal aplicação da tecnologia (normalmente aquela que motivou a pesquisa)? Que outras aplicações são possíveis? Qual seria a de maior potencial?

5. A que indústria se destina o invento? Listar empresas do Brasil e exterior que:

- Possam se interessar na fabricação ou utilização direta da tecnologia:

- Possam ser usuárias finais da tecnologia (do equipamento/método):

6. Se conhecido, qual o nível de dificuldade para implementação do invento na indústria?

7. Cite e especifique possíveis restrições para o uso da tecnologia:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Técnicas.

Legais.

Comerciais.

8. Existe algum parceiro ou interessado na invenção?

Caso a tecnologia já esteja sendo utilizada (toda ou em parte) por terceiros, responda as perguntas abaixo:

(a) Já há um usuário da tecnologia?

(b) Quais são os pontos fortes e fracos apontados por este usuário? É possível atestar essas informações?

(c) Quanto o usuário estaria disposto a pagar pela aplicação?

(d) A tecnologia foi comparada com alguma similar ou equivalente pelo usuário?

(e) Que pontos de melhorias foram apontados pelo usuário?

9. Qual o atual estágio de desenvolvimento da tecnologia? (marcar com um 'X')

Teórico/pesquisa básica;

Pesquisa avançada, mas com etapas críticas faltantes;

Em funcionamento – escala laboratorial;

Escala Piloto;

Protótipo já testado / Versão para testes;

Outros (especificar).

10. Quais as etapas e fases que faltam para o desenvolvimento da tecnologia? Listar todas, com um breve resumo.

11. Qual o valor necessário estimado (em reais) para financiar as atividades de pesquisa e desenvolvimento, de forma que a tecnologia possa ser utilizada em escala industrial?

12. Estime quanto tempo levará para a tecnologia poder ser produzida em escala industrial.

13. Estime qual o valor (R\$) final do produto a ser gerado por esta tecnologia (pode ser baseado em similares existentes no mercado).

ATENÇÃO: apenas o resumo da tecnologia não é suficiente para análise do apoio aos possíveis direitos da propriedade intelectual. Faz-se necessário uma descrição completa da invenção. Se possível, indicar dados que subsidiem a análise como artigos, documentos de patentes e ilustrações.

Declaro que todas as indicações feitas neste documento sobre meu conhecimento são verdadeiras, assim como todas as informações e opiniões.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Data:

Assinatura do inventor/pesquisador responsável:

Nome